DECRETO Nº 2275/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE DAS CASTRAÇÕES DE FELINOS EM AÇÃO DE CONTROLE DA ESPOROTRICOSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CICERO CIRILO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a esporotricose é uma micose causada por fungos do gênero Sporothrix, sendo a espécie Sporothrix brasiliensis a mais prevalente no Brasil nos últimos anos. O fungo vive naturalmente no ambiente principalmente em material orgânico em decomposição, sendo este o reservatório natural do fungo;

CONSIDERANDO que a infecção ocorre principalmente por meio de arranhões, mordidas ou contato com secreções de gatos infectados, sendo esses os principais vetores zoonóticos da doença atualmente;

CONSIDERANDO que o nosso município já enfrenta um surto de esporotricose, com registros crescentes de casos em humanos e felinos e a expansão descontrolada da população de gatos, em especial, os animais não domiciliados ou de vida livre tem sido um dos principais fatores para a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que a castração de felinos é uma ferramenta efetiva e recomendada por órgãos como o Ministério da Saúde e a Organização Mundial da Saúde Animal (OMSA, antiga OIE) para o controle populacional ético de animais urbanos;

CONSIDERANDO que a gratuidade das castrações em campanhas específicas voltadas ao controle de uma zoonose emergente, configura-se como intervenção estratégica e preventiva de saúde pública, e não como um serviço ordinário ou optativo;

CONSIDERANDO a existência do Decreto nº 2253, de 26 de agosto de 2025, que dispõe sobre a fixação de preços públicos, prevê cobrança de taxa para castrações, é importante considerar que a gratuidade neste caso, não configura renúncia de receita, mas sim o exercício do dever constitucional do município em promover a saúde pública (art. 196 da Constituição Federal), especialmente em situações de risco epidemiológico;

DECRETA:

Art.1º- Fica **SUSPENSA pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, a cobrança de taxa para castração de felinos, com o objetivo de conter a expansão da esporotricose, como medida de caráter emergencial, sanitária, preventiva e necessária, alinhada com os princípios da saúde pública e da gestão responsável de recursos.

Parágrafo único. As castrações de caninos, estão fora desta gratuidade.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

CICERO CIRILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TALITA CRISTINA DE SOUZA MATOS
Secretária Municipal de Governo e Administração

DANIEL BASTOS COLETTI
OAB/SP 357.908
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos